



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000316/2025
Processo: 10936-00 2025
Autoria: Julinho Rossignoli
Ementa: "Dispõe sobre a instituição do Programa 'Ônibus Rosa' no âmbito do sistema de transporte público do Município de Juiz de Fora e dá outras providências."

Parecer Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Trata-se de Projeto de Lei nº 316/2025, de autoria do nobre Vereador Julio César Rossignoli Barros, que "Dispõe sobre a instituição do Programa "Ônibus Rosa" no âmbito do sistema de transporte público do Município de Juiz de Fora e dá outras providências."

Nos termos do artigo 72, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira emitir parecer sobre: matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal; plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; proposição de fixação e alteração da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios de agentes políticos; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Nesse sentido é fundamentado esse parecer.

Ao analisar o presente projeto de lei, verifica-se que ele não invade matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nem implica na criação de despesas orçamentárias. Além disso, a proposição está em plena conformidade com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, libero a matéria para seguir o trâmite legislativo, reservando-me o direito de manifestar meu voto sobre a presente proposição legislativa durante a deliberação em plenário.

Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 15 de setembro de 2025.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

